

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.795 NATAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

III TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL n.º 23/2020 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA n.º 29/2020 – GDPGE da Defensoria Pública Geral do Estado, publicada em 18 de janeiro de 2020, torna pública a retomada do **III TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA**, através do presente **EDITAL DE COMUNICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades econômicas e do funcionamento dos estabelecimentos, amparados nas publicações do Decreto Estadual de n.º 29.815 de 07 de julho de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 30.035 de 05 de outubro de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte, outrossim, o próprio plano de retomada das atividades desta Defensoria, resguardado na Portaria Conjunta de n.º 011/2020-DPGE/CGDPE, restabelecendo, parcialmente, os serviços presenciais na Instituição e assegurando a todos os cuidados estabelecidos nos protocolos gerais de medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que as autoridades e instituições públicas adotaram uma série de medidas sanitárias para prevenir a disseminação do coronavírus, com adoção de medidas de isolamento social e quarentena, conforme disposto na Lei Federal de n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual de n.º 29.513, de 13 de março de 2020, bem como nas Portaria Conjunta de n.º 002/2020 - DPGE/CGDPE, Portaria Conjunta de n.º 004/2020 - DPGE/CGDPE e Portaria Conjunta de n.º 005/2020 - DPGE/CGDPE a fim de resguardar a integridade da saúde de todos os membros, servidores, estagiários e residentes, assim como dos usuários do serviço.

CONSIDERANDO a nova fase do plano de retomada estatal prevista na Portaria nº026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR de 21 de setembro de 2020, conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais para combate à pandemia do coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte a fim de resguardar a saúde de toda sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras práticas de apoio ao Protocolo de Biossegurança para o referido certame, objetivando salvaguardar a incolumidade à saúde de todos os inscritos, membros e servidores por ocasião da aplicação da prova;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a data provável de realização das provas objetiva e subjetiva, aprazadas para o dia **13 de dezembro de 2020, das 8h00min às 13h00min**, em locais, ainda, a serem definidos.

§1º. Para aplicação das provas objetiva e subjetiva, serão adotadas as normativas contidas no Edital nº 03-DPGE/RN de 28 de janeiro de 2020 e deste Edital, sendo automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que desobedecer quaisquer das normativas descritas.

§2º. A data de realização das provas poderá sofrer alteração, caso haja modificação do quadro epidemiológico da COVID-19, conforme mapeamento das autoridades sanitárias.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente – com foto), bem como do comprovante de inscrição e máscara (uso obrigatório).

Art. 3º. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se no local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) comparecer ao local da prova sem a máscara;
- c) não apresentar o documento original de identificação;
- d) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal.

Art. 4º. Somente estarão aptos à realização da prova os candidatos cuja situação de inscrição no sistema da Defensoria Pública do Estado (acesso no sítio www.defensoria.rn.def.br) estiver como “deferida”.

Art.5º. Em obediência as recomendações das autoridades de saúde e atos normativos de prevenção à COVID-19, os candidatos devem obedecer normativas de segurança em prevenção a sua saúde e demais candidatos, a seguir:

- a) ingresso no local de prova apenas com máscara;
- b) uso adequado de máscara de proteção, cobrindo nariz e boca, podendo retirá-la para comer ou beber;
- c) não aglomerar nos corredores das unidades das provas;
- d) caso utilize álcool em gel próprio, que este seja acondicionado em embalagem transparente;
- e) o candidato deverá levar sua própria bebida, será proibido o uso de bebedouros coletivos;
- f) seguir as orientações e cuidados estabelecidos para resguardar a integridade da saúde de todos os envolvidos no concurso.

Art.6º. Em obediência às recomendações das autoridades de saúde e aos atos normativos de prevenção à COVID-19, é da responsabilidade do órgão executor do certame:

- a) assegurar salas amplas, mantendo-se o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas;
- b) equipes específicas para higienização dos ambientes dos locais de provas;
- c) dispensadores com álcool em gel e papel toalha em todas as salas, na coordenação e nos banheiros.
- d) disponibilizar máscaras para todos os trabalhadores envolvidos no concurso.
- e) aferir a temperatura de todos os participantes nos pontos de acesso aos locais de provas, devendo ser impedidos de entrar nos prédios aqueles que apresentarem febre (temperatura corporal igual ou superior a 37,8C). Neste caso, a pessoa deverá ser orientada a procurar orientação médica e não ingressar nas dependências de realização da prova;
- f) manter equipe de saúde nos locais de realização de provas, em área sinalizada, responsável por encaminhar pessoas que apresentarem alta temperatura corporal, ou outros sintomas visíveis, para atendimento médico, avaliação e comunicação às autoridades de saúde;
- g) colocar avisos em pontos estratégicos e visíveis nos locais de realização das provas, com orientações para que seja procurada a equipe médica no caso de apresentação de qualquer sintoma indicativo de síndrome gripal, tais como: cefaleia, coriza, tosse, dor de garganta, febre, dispneia, distúrbios gustativos e olfativos, entre outros;

h) dar preferência à circulação natural de ar e, na sua impossibilidade, cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na hipótese de utilização de ar condicionado (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle);
i) orientar a todos os envolvidos, antes e durante o concurso, acerca das medidas preventivas adotadas e os protocolos estabelecidos, bem como da necessidade do cumprimento.

Art. 7º. Não serão permitidas aglomerações e permanência imotivada de pessoas em corredores e áreas comuns dos locais de prova.

Natal/RN, 04 de novembro de 2020.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

Alexander Diniz da Mota Silveira
Membro Suplente